



LEI Nº 3.990/2026

Altera a Lei Municipal nº 3.249, de 17 de abril de 2013, para atualizar os valores da bolsa-auxílio dos estagiários do Município de Alegre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 17 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º.....
.....
II - bolsa-auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para estagiários de nível médio, R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para estagiários de nível superior e R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de nível técnico.”
(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 01 de julho de 2026.


NEMRÔD EMERICK (NIRRÔ)
Prefeito Municipal de Alegre